



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 411, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (número do passaporte), na qualidade de  
magistrado(a) do(a) \_\_\_\_\_ (órgão), do  
\_\_\_\_\_ (país), de acordo com as regras da Resolução CNJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e  
do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO perante o  
\_\_\_\_\_ (órgão), no período  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e estou de acordo com as condições abaixo  
estabelecidas para participar do Programa Internacional “Visão Global do Poder  
Judiciário”.

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. O Programa Internacional “Visão Global do Poder Judiciário” realizar-se-á mediante o acolhimento, pelos órgãos do Poder Judiciário brasileiro, de magistrados estrangeiros, a fim de viabilizar o compartilhamento de boas práticas e de soluções inovadoras, além de fomentar a cooperação internacional, pelo período mínimo de 2 (dois) meses.

1.1 As atividades desenvolvidas no âmbito do programa têm caráter de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

#### **Cláusula Segunda – Das Responsabilidades**

2. O compromitente deverá participar das atividades que lhe forem atribuídas em decorrência do programa, observando padrões de ética e de cidadania em sua convivência profissional e social no órgão anfitrião, devendo-se atentar para o uso de trajes adequados e condizentes com as formalidades do ambiente de trabalho oficial.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.1 O compromitente deverá obedecer às regras de conduta do órgão anfitrião e às normas legais do Brasil, ficando inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha cometer, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência.

2.2 O compromitente arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra ele, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer durante o período do programa.

2.3 O compromitente deverá assumir a obrigação de comunicar ao órgão anfitrião qualquer acidente, problema de saúde ou problema judicial em que se envolva no Brasil.

2.4 O compromitente deverá responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto (quando exigível) e de quaisquer outros documentos exigidos para ingresso ou permanência no Brasil.

2.5 O compromitente deverá informar e manter atualizados, ao órgão anfitrião, seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização.

2.6 O compromitente deverá apresentar relatório de suas atividades após a conclusão do programa.

### **Cláusula Terceira – Das Obrigações do Órgão Anfitrião**

3. O órgão anfitrião deverá acompanhar e orientar as atividades do magistrado estrangeiro, bem como conceder, ao final do programa, certificado de participação, desde que o magistrado estrangeiro tenha cumprido a frequência mínima e as normas do órgão anfitrião.

### **Cláusula Quarta – Do Ônus Financeiro**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4. O compromitente deverá responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas decorrentes do deslocamento e da permanência no Brasil, tais como: passagens aéreas, hospedagem e alimentação.

4.1 O Poder Judiciário brasileiro não pode ser demandado por qualquer despesa que o magistrado tenha em razão deste programa.

### **Cláusula Quinta – Da Confidencialidade**

5. O compromitente assume o compromisso de manter em caráter estritamente confidencial todas as informações sigilosas a que tiver acesso em razão do programa, sejam escritas, verbais ou eletrônicas, bem como as informações que tenham sido reveladas em caráter “confidencial”.

### **Cláusula Sexta – Vedações**

6. O compromitente não poderá desempenhar, durante o período do programa, qualquer atividade em conflito de interesses com o trabalho desenvolvido pelo órgão anfitrião, ou fazer uso da sua posição para fins estranhos aos objetivos do programa.

6.1 O compromitente também não poderá manter sob guarda, retirar ou fazer uso impróprio de quaisquer documentos presentes nas dependências funcionais do órgão anfitrião, sem a devida autorização dos supervisores responsáveis.

### **Cláusula Sétima – Das Sanções**

7. Os casos de violação das cláusulas deste Termo serão analisados pelo órgão anfitrião, que poderá decidir pela rescisão imediata do termo e o consequente desligamento do participante do programa, sem que seja devido qualquer valor a título de indenização.

### **Cláusula Oitava – Das Disposições Finais**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8. Com a assinatura do presente Termo de Compromisso, o compromitente declara que autoriza desde logo o órgão anfitrião a fazer uso de sua imagem e de informações acadêmicas e profissionais, para divulgação com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser divulgados, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à instituição.

**E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas e com os requisitos previstos na Resolução CNJ nº \_\_/\_\_, firma-se o presente Termo de Compromisso, seguindo-se as demais formalidades pertinentes à espécie, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**

---

Compromitente

---

Órgão Anfitrião

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.